

# Santo André e São Bernardo recebem sinal 5G em 2023

Liberação já ocorreu para Diadema e São Caetano no começo deste mês, segundo Anatel

Mais duas cidades do Grande ABC terão sinal 5G, segundo informações da Anatel (Agência Nacional de Telecomunicações). Desta vez, Santo André e São Bernardo terão uso da faixa a partir do dia 1º de janeiro do ano que vem. Em São Caetano e Diadema, a liberação ocorreu no último dia 15.

“Essa expansão da rede vai trazer benefícios e transformar a vida de milhões de brasileiros. Nós, aqui em Santo André, estamos cuidando deste tema desde 2019, quando alteramos a nossa legislação sobre instalação de antenas. Uma legislação que, inclusive, já se tornou referência nacional. Agora estamos colhendo os bons frutos de termos nos antecipado para superar os desafios que viriam durante o processo de instalação do 5G”, diz o secretário de Desenvolvimento e Geração de Emprego, Evandro Banzato. A Anatel autorizou também as prestadoras



MELHORIAS. A liberação da Anatel antecipa em dois anos e meio o prazo para a chegada da nova tecnologia nas cidades

que adquiriram lotes na faixa de 3,5 GHz, a faixa de atuação do 5G, a solicitar o licenciamento de estações do 5G em 15 municípios, sendo seis deles com mais de 500 mil habitantes. A liberação da Anatel antecipa em dois anos e meio o prazo para a chegada da nova tecnologia na cidade, já que a estimativa do órgão, no momento do

leilão de lotes da frequência 5G, em novembro de 2021, era de que municípios com mais de 500 mil habitantes como Santo André poderiam estar aptos a receber o 5G até 31 de julho de 2025.

Isso foi possível porque a Entidade Administradora da Faixa de 3,5 GHz (EAF), usada para transmissão do sinal da parabólica e que também será utilizada pelo 5G, realizou a transferência do sinal da parabólica para outra faixa de frequência, deixando a faixa de 3,5 GHz somente para o 5G.

Essa transferência, considerada uma limpeza das faixas de frequência, é necessária para não prejudicar quem assiste TV aberta e gratuita por meio dessa

tecnologia de radiodifusão. Kits de recepção do novo sinal das TVs parabólicas serão distribuídos à população. Agora, a ativação do 5G de fato vai depender apenas do planejamento individual de cada prestadora. Para todas as cidades, os compromissos de abrangência previstos no edital começam a vencer em

da Redação

## MINAS GERAIS

### Polícia identifica 267ª vítima do rompimento de Brumadinho

A 267ª vítima do rompimento da barragem Córrego do Feijão, em Brumadinho (MG), foi identificada nessa terça-feira (20) pela Polícia Civil de Minas Gerais, por meio do IML (Instituto Médico Legal). A instituição confirmou a identidade de Cristiane Antunes Campos, que tinha 35 anos à época do rompimento da barragem, em 25 de janeiro de 2019.

Ela era natural de Belo Horizonte e trabalhava como supervisora de mina. Cristiane foi localizada pelo Corpo de Bombeiros. O governador Romeu Zema (Novo) reforçou, nas redes sociais, o compromisso do governo do Estado em amenizar o sofrimento causado pela tragédia. “Não sossegaremos até encontrarmos todos os desaparecidos, diminuindo um pouco a dor dos familiares”, afirmou Zema. O rompimento da barragem da mineradora Vale em Brumadinho tirou a vida de 272 pessoas, das quais duas estavam grávidas. Três vítimas ainda não foram localizadas. Este ano, a Polícia Civil identificou três vítimas da tragédia, nos meses de maio, de junho e nessa terça-feira. Neste mês de dezembro, o Corpo de Bombeiros contabilizou mais de 1.400 dias de operação em Brumadinho. Desde o início da tragédia, 5.735 bombeiros militares foram empregados na operação. (da ABr)

## DIÁRIO DO GRANDE ABC



## ► Prefeitura Municipal de Santo André

LEI Nº 10.623, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022 - Processo Administrativo nº 27.136/2022. Autor: Vereador Pedro Luiz Mattos Canhassi Botaro - Pedrinho Botaro - PSDB - Projeto de Lei CM nº 206/2022. Autoriza o Poder Executivo a adotar a Agenda 2030 para o desenvolvimento sustentável da Organização das Nações Unidas (ONU) como diretriz de Políticas Públicas em âmbito municipal. PAULO SERRA, Prefeito do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei: Art. 1º Fica autorizado o Programa Municipal de Implementação da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável da Organização das Nações Unidas, inscrita pela República Federativa do Brasil, que tem por objetivo fomentar os 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, que devem ser implementados por todos os países do mundo até o ano de 2030 para orientar políticas públicas para segurança alimentar e agricultura, saúde, educação, redução das desigualdades e erradicação da pobreza, energia, água e saneamento, padrões sustentáveis de produção e de consumo, mudança do clima, cidades sustentáveis, proteção e uso sustentável dos ecossistemas, crescimento econômico inclusivo, infraestrutura e industrialização, governança, e meios de implementação. Seção I - Das Iniciativas do Programa - Art. 2º O Programa Municipal de Implementação da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável da Organização das Nações Unidas desenvolverá, entre outras, as seguintes iniciativas: I - promover a integração de todos os atores sociais e políticos envolvidos na implementação da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável da Organização das Nações Unidas, inscrita pela República Federativa do Brasil, incluindo o Município de Santo André, no plano de ação global para, em 2030, alcançarmos o desenvolvimento sustentável; II - promover a internalização, a difusão, a transparência e a eficiência do processo de implementação da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável da Organização das Nações Unidas no âmbito municipal e regional, fomentando o acesso e produção de dados, canais de participação e informações gerais para o acompanhamento das ações orientadas ao cumprimento da Agenda; III - promover iniciativas para o reconhecimento do papel estratégico do planejamento e do desenho urbano na abordagem das questões ambientais, sociais, econômicas, culturais e da saúde, para benefício de todos; IV - promover a integração da agenda urbana paulistana com a implementação da Agenda 2030 e dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável no âmbito municipal e regional; V - fomentar a adoção, pelos órgãos públicos, da implementação da Agenda 2030, seja no incentivo às boas práticas correlatas ou na orientação de ações e políticas públicas; VI - incentivar o cadastramento e monitoramento de desempenho dos 17 (dezessete) Objetivos de Desenvolvimento Sustentável e aderência às atuais 169 metas que compõem a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável, avaliando na pós-metriação de seus indicadores e a elaboração dos relatórios resumos; VII - incentivar e auxiliar as iniciativas da sociedade civil organizada no cadastramento e catalogação de todas as iniciativas sociais correlatas aos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável; VIII - promover a integração, o diálogo intersetorial e articulação entre as esferas governamentais, a sociedade civil e outras iniciativas afins ligadas à implementação da Agenda 2030 em âmbito municipal e regional, especialmente no que abrange meios de ação, apoio institucional e logístico e critérios para monitoramento e efetivação de todas as iniciativas afetas ao tema; IX - intensificar e auxiliar os mecanismos de participação social na disseminação e implementação da Agenda 2030, inclusive com articulações entre o primeiro, o segundo e o terceiro setor, reconhecendo e incentivando, de forma integrada, estas iniciativas. Seção II - Da Comissão Municipal Para o Desenvolvimento Sustentável (Agenda 2030) - Art. 3º Vetado. Art. 4º Vetado. Art. 5º Vetado. Art. 6º Vetado. Art. 7º Vetado. Art. 8º Vetado. Art. 9º Vetado. Seção III - Da Adoção da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável da Organização das Nações Unidas como Parâmetro Estratégico de Ação Governamental - Art. 10. Ficam autorizados os Poderes Executivo e Legislativo municipais a adotar, quando pertinentes, os 17 (dezessete) Objetivos de Desenvolvimento Sustentável e as correlatas metas que compõem a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável como parâmetros orientadores e estratégicos de todas as atividades, políticas públicas e intervenções governamentais, inclusive com a divulgação dos ODS que estarão a ser fomentados em cada intervenção, promovendo campanhas educativas e de conscientização sobre a importância da integração de todas as iniciativas em prol da sustentabilidade. Seção IV - Do Mapeamento Presente e Futuro de Todas as Ações Governamentais para a Implementação da Agenda 2030 - Art. 11. Ficam autorizados os Poderes Executivo e Legislativo municipais de instituir e estimular, em todos os seus órgãos, iniciativas tais como comissões internas de servidores para identificar todas as atividades, práticas, políticas e intervenções governamentais que se relacionem com os 17 (dezessete) Objetivos de Desenvolvimento Sustentável e as correlatas metas que compõem a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável, contribuindo para fomentar os indicadores e coletar informações e dados conforme as diretrizes desse Programa. Art. 12. Ficam autorizados os Poderes Executivo e Legislativo municipais a incluir em seus planejamentos de políticas públicas todas as futuras atividades, iniciativas e intervenções governamentais que possam guardar relação com os 17 (dezessete) Objetivos de Desenvolvimento Sustentável e as correlatas metas que compõem a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável, incluindo-se a identificação dos correspondentes indicadores e elaboração de relatórios correlatos. Art. 13. Os Poderes Executivo e Legislativo municipais, preferencialmente em conjunto, elaborarão relatórios de acompanhamento de suas iniciativas segundo as diretrizes e práticas experimentadas nacional e internacionalmente e conforme os indicadores pertinentes à Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável. Seção V - Do Incentivo, Reconhecimento e Análise das Iniciativas da Sociedade Civil que se Relacionem com a Implementação da Agenda 2030 - Art. 14. Ficam autorizados os Poderes Executivo e Legislativo municipais de incentivo, reconhecimento e análise das iniciativas da sociedade civil que se relacionem com os 17 (dezessete) Objetivos de Desenvolvimento Sustentável e as correlatas metas que compõem a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável, contribuindo para fomentar os indicadores. Seção VI - Do Mapeamento Presente e Futuro de Todas as Ações Governamentais para a Implementação da Agenda 2030 - Das Disposições Gerais - Art. 15. A participação no Programa será aberta às instituições públicas e privadas e à comunidade científica, que serão convidadas a participar das discussões e a apresentar sugestões. Art. 16. Vetado. Art. 17. Fica autorizada a abertura de conta bancária, com objetivo de receber doações de pessoa física e de pessoa jurídica de direito privado internacional e nacional, com intuito de fomentar os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável. Parágrafo único. Ainda, fica autorizada a contribuição de equipamentos, bens móveis e imóveis, visando colaborar com os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável. Art. 16. As despesas afetas a este Programa correrão por conta das disposições orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 19. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de Santo André, 20 de dezembro de 2022. Paulo Serra - Prefeito Municipal - Gilvan Ferreira de Souza Junior - Superintendente da Unidade de Planejamento e Assuntos Estratégicos - Interino - Caio Costa e Paula - Secretária de Assuntos Jurídicos - Registrada e digitada na Enc. de Expediente e Atos Oficiais, na mesma data, e publicada. Ana Claudia Cebrian Leite - Chefe de Gabinete/3

Gerência de Contratos - Secretaria de Assuntos Jurídicos - Pç IV Centenário, 1, 13º andar, sl. 06/ ARP 496/22-GC - Processo 26.922/2022 - Detentora: Soma/MG Produtos Hospitalares Ltda - Objeto: Registro de preços para o fornecimento de saneantes e cosméticos, destinados às Unidades Básicas de Saúde e Centro Hospitalar Municipal. - Item 19: Hipoclorito de sódio 1% solução acondicionada em frasco plástico resistente contendo 1000 mL - Marca/ Fabricante: Prolink cloro link 1% / Prolink - Preço Unit. R\$ 1,98 - Item 20: Iodopovidona (P.V.P.I) 10% solução alcoólica almotolia contendo 100 mL - Marca/ Fabricante: Septmax / Farmax - Preço Unit. R\$ 3,96 - Item 22: Iodopovidona (P.V.P.I) 10% solução degermante almotolia contendo 100 mL - Marca/ Fabricante: Septmax / Farmax - Preço Unit. R\$ 4,00 - Valor Total Estimado - R\$ 76.974,00 - Vigência: 12 meses - Assinatura: 19/12/2022 - ARP 498/22-GC - Processo 26.924/2022 - Detentora: Fresenius Kabi Brasil Ltda - Objeto: Registro de preços para o fornecimento de medicamentos saneantes e cosméticos, destinados às Unidades Básicas de Saúde e Centro Hospitalar Municipal. - Item 4: Bicarbonato de sódio em solução injetável com 84 mg/mL (8,4%) em sistema fechado com 250 mL - Marca: Fresenius - Preço Unit. R\$ 24,00 - Valor Total Estimado - R\$ 288.000,00 - Vigência: 12 meses - Assinatura: 19/12/2022 - ARP 499/22-GC - Processo 26.925/2022 - Detentora: Comercial Cirúrgica Rioclarase Ltda - Objeto: Registro de preços para o fornecimento de medicamentos saneantes e cosméticos, destinados às Unidades Básicas de Saúde e Centro Hospitalar Municipal. - Item 3: Alcool etílico solução a 70%, acondicionado em frasco plástico resistente contendo 1.000 mL - Marca: Vic Pharma - Preço Unit. R\$ 6,68 - Item 21: Iodopovidona (P.V.P.I) 10% solução aquosa almotolia contendo 100 mL - Marca: Vic Pharma - Preço Unit. R\$ 5,00 - Item 26: Vaselina líquida acondicionada em frasco plástico resistente contendo 100 mL - Marca: Vic Pharma - Preço Unit. R\$ 4,85 - Valor Total Estimado - R\$ 309.270,00 - Vigência: 12 meses - Assinatura: 19/12/2022 - ARP 500/22-GC - Processo 26.925/2022 - Detentora: Rio Química S/A - Objeto: Registro de preços para o fornecimento de medicamentos (soluções de pequeno e grande volume), saneantes e cosméticos, destinados às Unidades Básicas de Saúde e Centro Hospitalar Municipal. - Item 2: Água Oxigenada 10 volumes, acondicionado em frasco plástico escuro ou opaco, resistente, contendo 1.000 mL - Marca/Fabricante: Rioquímica / Rioquímica - Preço Unit. R\$ 4,40 - Item 9: Clorexidina, gliconato 0,2% solução aquosa almotolia 100 mL - Marca/ Fabricante: Riohex 0,2% / Rioquímica - Preço Unit. R\$ 1,48 - Item 11: Clorexidina, gliconato 2% solução degermante almotolia 100 mL - Marca/ Fabricante: Riohex 2% / Rioquímica - Preço Unit. R\$ 2,42 - Item 25: Sabonete líquido de glicerina, pH neutro com fórmula balanceada e essência agradável, para lavagem das mãos. Acondicionado em frasco plástico resistente contendo 1.000 mL - Marca/Fabricante: Riomax Neutro / Rioquímica - Preço Unit. R\$ 8,10 - Valor Total Estimado - R\$ 165.441,60 - Vigência: 12 meses - Assinatura: 19/12/2022 - ARP 501/22-GC - Processo 26.927/2022 - Detentora: Fresenius Kabi Brasil Ltda - Objeto: Registro de preços para o fornecimento de medicamentos saneantes e cosméticos, destinados às Unidades Básicas de Saúde e Centro Hospitalar Municipal. - Item 1: Água destilada injetável em sistema fechado com 500 mL - Marca: Fresenius - Preço Unit. R\$ 3,90 - Item 5: Cloreto de Sódio em solução injetável a 0,9% em sistema fechado com 1.000 mL - Marca: Fresenius - Preço Unit. R\$ 6,00 - Item 6: Cloreto de Sódio em solução injetável a 0,9% em sistema fechado com 500 mL - Marca: Fresenius - Preço Unit. R\$ 4,20 - Item 7: Cloreto de Sódio em solução injetável a 0,9% em sistema fechado com 250 mL - Marca: Fresenius - Preço Unit. R\$ 4,50 - Item 8: Cloreto de Sódio em solução injetável a 0,9% em sistema fechado com 500 mL - Marca: Fresenius - Preço Unit. R\$ 4,50 - Item 13: Glicose em solução injetável a 10% em sistema fechado com 500 mL - Marca: Fresenius - Preço Unit. R\$ 5,00 - Item 14: Glicose em solução injetável a 5% em sistema fechado com 1.000 mL - Marca: Fresenius - Preço Unit. R\$ 6,50 - Item 15: Glicose em solução injetável a 5% em sistema fechado com 250 mL - Marca: Fresenius - Preço Unit. R\$ 3,70 - Item 16: Glicose em solução injetável a 5% em sistema fechado com 500 mL - Marca: Fresenius - Preço Unit. R\$ 4,50 - Item 18: Hidroxietilamido 60 mg/ml (6%) + Cloreto de Sódio 9 mg/ml (0,9%) solução injetável em sistema fechado com 500 mL - Marca: Voluven Fresenius - Preço Unit. R\$ 27,00 - Item 23: Manitol 20% em solução injetável em sistema fechado com 250 mL - Marca: Fresenius - Preço Unit. R\$ 7,00 - Item 24: Ringer com lactato em solução injetável em sistema fechado com 500 mL - Marca: Fresenius - Preço Unit. R\$ 6,00 - Valor Total Estimado - R\$ 5.288.748,00 - Vigência: 12 meses - Assinatura: 19/12/2022 - Contrato 513/22-PJ - Processo 21.099/2022 - Contratada: Advancis Max Equipamentos Eletrônicos Ltda - Objeto: Prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, solução em softwares/hardwares, e todo o suporte técnico necessário para o perfeito funcionamento do sistema de controle de acesso ao prédio do executivo da Prefeitura Municipal de Santo André/SP - Valor estimado mensal: R\$ 5.900,00 - Vigência: 12 meses - Assinatura: 19/12/2022 - Termo Aditivo 294/22 - processo 15.612/2019 - Contratada: Startup Engenharia em Sistemas Térmicos e Transportes Ltda - 3ª T.A. ao Contrato nº 008/20-PJ para prorrogar o prazo contratual por mais 12 meses, a partir de 14/01/2023 e alterar o preposto para Gerente Administrativo do CER IV - Valor R\$ 42.274,68 - Assinatura: 16/12/2022.

Portaria nº 028/2022-SAS Nomeia gestor da parceria a ser celebrada entre Secretaria de Assistência Social e Instituição Assistencial Casa do Caminho Ananias, objeto do PA 27822/2022; Marcelo Delsir da Silva, Secretário de Assistência Social do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais e, em especial, o que reza o Art. 6º, I do Decreto Municipal 16870/2016; RESOLVE: Art. 1º - A servidora Desirée Rossetto de Arruda - IF 57.427-9 fica nomeada gestora da parceria a ser celebrada entre Secretaria de Assistência Social e Instituição Assistencial Casa do Caminho Ananias, estabelecida no âmbito da Lei Federal 13019 de 31 de julho de 2014, regulamentada pelo Decreto Municipal 16870 de 26 de dezembro de 2016. Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Marcelo Delsir da Silva, Secretário de Assistência Social.

Portaria nº 029/2022-SAS Nomeia gestor da parceria a ser celebrada entre Secretaria de Assistência Social e Instituição Assistencial Nosso Lar, objeto do PA 27823/2022; Marcelo Delsir da Silva, Secretário de Assistência Social do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais e, em especial, o que reza o Art. 6º, I do Decreto Municipal 16870/2016; RESOLVE: Art. 1º - A servidora Desirée Rossetto de Arruda - IF 57.427-9 fica nomeada gestora da parceria a ser celebrada entre Secretaria de Assistência Social e Instituição Assistencial Nosso Lar, estabelecida no âmbito da Lei Federal 13019 de 31 de julho de 2014, regulamentada pelo Decreto Municipal 16870 de 26 de dezembro de 2016. Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Marcelo Delsir da Silva, Secretário de Assistência Social.

Portaria nº 027/2022-SAS. Nomeia gestor da parceria a ser celebrada entre Secretaria de Assistência Social e Centro Regional de Atenção aos Maus Tratos na Infância do ABCD - Ficar de Bem, objeto do PA 27821/2022; Marcelo Delsir da Silva, Secretário de Assistência Social do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais e, em especial, o que reza o Art. 6º, I do Decreto Municipal 16870/2016; RESOLVE: Art. 1º - A servidora Talitha Manuela Rodrigues de Melo - IF 58.421-5 fica nomeada gestora da parceria a ser celebrada entre Secretaria de Assistência Social e Centro Regional de Atenção aos Maus Tratos na Infância do ABCD - Ficar de Bem, estabelecida no âmbito da Lei Federal 13019 de 31 de julho de 2014, regulamentada pelo Decreto Municipal 16870 de 26 de dezembro de 2016. Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Marcelo Delsir da Silva, Secretário de Assistência Social.

Portaria nº 030/2022-SAS. Nomeia gestor da parceria a ser celebrada entre Secretaria de Assistência Social e Centro Social Heliodor Heese, objeto do PA 27819/2022; Marcelo Delsir da Silva, Secretário de Assistência Social do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais e, em especial, o que reza o Art. 6º, I do Decreto Municipal 16870/2016; RESOLVE: Art. 1º - A servidora Talitha Manuela Rodrigues de Melo - IF 58.421-5 fica nomeada gestora da parceria a ser celebrada entre Secretaria de Assistência Social e Centro Social Heliodor Heese, estabelecida no âmbito da Lei Federal 13019 de 31 de julho de 2014, regulamentada pelo Decreto Municipal 16870 de 26 de dezembro de 2016. Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Marcelo Delsir da Silva, Secretário de Assistência Social.

Secretaria de Assuntos Jurídicos - Gerência de Compras e Licitações II - http://e-compras.santoandre.sp.gov.br - Licitação Programada - Processo nº 17.689/2022 - Pregão Presencial - Edital nº 530/2022 - Objeto: Registro de Preços para o fornecimento de Medicamentos Diversos (Cremes, pomadas e géis) e Cosméticos, destinados às Unidades Básicas de Saúde/REDE, Programa Dose Certa, ao Centro Hospitalar Municipal (CHM) e ao atendimento de Mandado Judicial. Abertura: 16/01/2023 às 09h. Processo nº 17.925/2022 - Pregão Presencial - Edital nº 531/2022 - Objeto: Registro de Preços para o fornecimento de materiais diversos para sinalização de trânsito. Abertura: 18/01/2023 às 10h. Comunicado - Processo nº 17.683/2022 - Pregão Presencial nº 519/2022. Objeto: Registro de Preços para o fornecimento de Produtos para Saúde (Grampoador Mecânico Cirúrgico, Linear Cortante e Carga para Grampoador), destinados ao Centro Hospitalar Municipal (CHM). Comunicamos aos interessados que nos termos da Ata E nº 056/2022, lavrada em sessão na data de 14/12/2022, que os trabalhos terão continuidade através de nova sessão pública a ser realizada no dia 11/01/2023 às 09h. Local: Prédio do Executivo 13º andar sala 07. Se apresentando nesta sessão, o mesmo representante que esteve presente nas sessões anteriores, não será necessária apresentação de nova documentação relativa ao credenciamento. O não comparecimento da empresa através de seu representante decairá do direito quanto à interposição de recurso administrativo. Santo André, 20 de dezembro de 2022.

Secretaria de Inovação e Administração. Portaria(s) assinada(s) pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal de Santo André. Colocar à disposição, do Juízo da 383ª Zona Eleitoral, sem prejuízo de seus vencimentos e das demais vantagens: Port. nº 2182.12.2022 Aline Sarmento de Oliveira Tavares, Analista Administrativo II, no período de 03 de janeiro a 31 de dezembro do corrente exercício; Port. nº 2183.12.2022 Aline Sarmento de Oliveira Tavares, Leandro Chiquinato, Renata Cristina Victorino e Sinal dos Santos, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2023. Exonerar a pedido: Port. nº 2187.12.2022, a contar de 07 do corrente, Stephanie Pini Morgado Garcia, Auxiliar de Recursos Humanos I - SIA. Exonerar cargo em comissão: Port. nº 2186.12.2022 Wanderlei Emidio da Silva, Assessor Especial - SPD. Normar em virtude de concurso público: Edital n.º 01/2019 - Processo Administrativo nº 27.153/2019; Servente Geral - SIA; Port. n.º 2184.12.2022 Judith Rezende, RG n.º 130041761, Classif.: 184º; Port. n.º 2185.12.2022 Maria Rubia Alves Duarte Vieira, RG n.º 342112648, Classif.: 190º; Santo André, 20 de dezembro de 2022 - Pedro Henrique Ruiz Seno, Secretário - Secretaria de Inovação e Administração.

UNIDADE DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS E COMUNITÁRIOS. Extrato do Termo de Colaboração 227/2022. Associação dos Trabalhadores Aposentados e Pensionistas da Região do Grande ABCDMRPRGS. Objeto: Custeio de despesas e manutenções rotineiras das atividades. Valor total do Termo R\$ 25.000,00. Assinatura 20/12/2022. Vigência de 20/12/2022 a 31/12/2022. Nomes signatários: Isaias Urbano da Cunha, Presidente da Instituição, José Antônio Acernel Romero, Superintendente de Assuntos Institucionais e Comunitários e Paulo Serra, Prefeito do Município.

Secretaria de Assuntos Jurídicos. Gerência de Compras e Licitações - I. http://e-compras.santoandre.sp.gov.br. Adjudicação e Homologação. Edital 081/22 - SAJ. Pregão Presencial. Proc. 24926/2022. Objeto: Aquisição de diários de classe destinados às unidades da Rede Municipal de Ensino de Santo André. Assinatura: 19/12/2022. Conforme descrição e quantidades do Anexo II. Adjudicação e Homologação do certame conforme segue: Metacom Tecnologia Comércio e Serviços Ltda - EPP. CNPJ: 27.558.567/0001-34, para o único item ao valor unitário: item 001 - R\$ 4,95, perfazendo o total geral de R\$ 7.425,00.

Anuncie Aqui 4435-8000

Para anunciar, ligue:

4435-8159

4435-8000

DIÁRIO DO GRANDE ABC

Sete cidades, um só jornal